



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DECRETO Nº 007, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 53, VI, alínea “a” na Lei Municipal nº 123/2003:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo em todas as repartições e estabelecimentos públicos municipais, nos dias:

- I - 12 de fevereiro - segunda-feira-véspera do carnaval;
- II - 30 de abril - segunda-feira véspera do dia do trabalho;
- III - 1º de junho - sexta-feira – dia pós Corpus Christi;
- IV - 21 de setembro sexta-feira dia pós Revolução Farroupilha.

Parágrafo primeiro: Os dias declarados como ponto facultativo serão compensados da seguinte forma:

a) Aos servidores nomeados para 40 horas semanais, no período de 14/02/2018 a 17/08/2018, serão acrescidos 15 (quinze) minutos diários, com expediente das 7h45min às 12 horas e das 13 horas às 17 horas;

b) Aos servidores nomeados para 42h30min semanais, que atuam na Secretaria de Saúde, Administração e Fazenda, no período de 14/02/2018 a 29/08/2018 serão acrescidos 15 (quinze) minutos diários com expediente das 7h às 11h45min e das 13h às 17h;

c) Aos servidores lotados na Secretaria de Desenvolvimento, Obras, Agricultura e Serviços Públicos, serão recuperados os pontos facultativos aos sábados em dias que serão combinados com o Secretário da pasta previamente, no horário entre 7h às 13h, em turno único;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

d) Os profissionais que atuam em dias pontuais no Município, devem procurar a Secretaria competente para promover a compensação de horas, regularizando seu expediente, se beneficiados por este decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS
VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

ADELAR LOCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Analice Baruffi Corbellini
Secretária Municipal da Administração e Fazenda